

de Ciências e Tecnologias da Informação, subárea Ciências e Tecnologias da Programação, aberto por edital n.º 940/2011, publicado em DR, 2.ª série, n.º 194, de 10 de outubro de 2011, encontra-se afixada na vitrine da Unidade de Recursos Humanos, ala Sul, e disponibilizada na página eletrónica do ISCTE-IUL http://www.iscte-iul.pt/quem_somos/Working_at_ISCTE/concursos.aspx, pelo período de 5 dias úteis.

13 de agosto de 2012. — A Administradora, *Teresa Laureano*.
206324215

ORDEM DOS ADVOGADOS

Edital n.º 759/2012

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa faz saber, nos termos do artigo 195.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (lei n.º 15/2005 de 26 de janeiro) que, no âmbito dos autos de processo disciplinar n.º 186/2007-L/D, que correu termos por este Conselho e nos quais é arguida a Senhora Dra. Ana Filipa Cruz, portadora da cédula profissional n.º 21144L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição da referida Senhora Advogada arguida, em razão do incumprimento da pena em que foi condenada e por aplicação das alíneas b) e c) do artigo 138.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão foi notificada a Senhora Advogada arguida em 21.06.2012.

A presente medida de suspensão terá início no dia seguinte ao levantamento da suspensão da inscrição, situação em que, presentemente se encontra.

10 de agosto de 2012. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, *Rui Santos*.

206324329

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Reitoria

Edital n.º 760/2012

Jorge Manuel Rosa de Medeiros, professor catedrático e reitor da Universidade dos Açores, faz saber que, perante esta reitoria, pelo prazo de trinta dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental para recrutamento de três postos de trabalho de professor coordenador na área de Enfermagem, dois para Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada e um para a Escola Superior de Enfermagem de Angra de Heroísmo, desta Universidade.

O presente concurso, aberto pelo despacho n.º 226/2012, de 20 de julho, do reitor da Universidade dos Açores, rege-se pelas disposições constantes dos artigos 19.º e seguintes do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, adiante designado por ECPDESP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, e pelo Regulamento dos Concursos da Carreira Académica Vertente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Despacho n.º 271/2011 de 17 de novembro, do reitor da Universidade dos Açores.

Serão observadas as seguintes disposições:

1 — Requisitos de admissão:

1.1 — Podem candidatar-se ao presente concurso, nos termos do disposto no artigo 19.º do ECPDESP: os detentores do grau de doutor ou do título de especialista, obtido há mais de cinco anos, na área ou área afim para que é aberto o concurso.

1.2 — Podem ainda candidatar-se, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio:

a) Os atuais equiparados a professor coordenador titulares do grau de doutor que à data da abertura do concurso contem pelo menos cinco anos continuados de serviço como equiparados a professor adjunto e ou a professor coordenador em regime de dedicação exclusiva ou de tempo integral;

b) Os atuais professores adjuntos da carreira, titulares do grau de doutor que, à data da abertura do concurso contem, pelo menos, cinco anos continuados de serviço nessa categoria na carreira.

2 — Candidatura:

2.1 — Candidatura — Formalização — As candidaturas são apresentadas através de requerimento de admissão ao concurso dirigido ao reitor, devendo constar, entre outros, os seguintes elementos:

a) Identificação do concurso;

b) Identificação do candidato, com indicação do nome, data de nascimento, nacionalidade e endereço postal e eletrónico;

c) Categoria profissional e instituição onde presta serviço docente, quando aplicável;

d) Menção de que são verdadeiros os elementos e informações constantes do processo de candidatura;

e) Endereço eletrónico para notificação dos candidatos e contacto telefónico.

2.2 — Candidatura — Documentação — As candidaturas são instruídas com os seguintes elementos:

a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas, designadamente a certidão dos graus e títulos exigidos e a certidão comprovativa do tempo de serviço, da qual conste, se for caso disso, dos períodos de equiparação a bolseiro usufruídos;

b) 12 exemplares do *curriculum vitae* do candidato, com indicação das obras e trabalhos efetuados e publicados, bem como das atividades pedagógicas desenvolvidas;

c) 2 exemplares dos trabalhos que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae*;

d) 12 exemplares dos outros elementos identificados no edital;

e) Endereço eletrónico para notificação dos candidatos e contacto telefónico.

2.3 — É facultada aos candidatos a possibilidade de entrega dos trabalhos a que se refere a alínea c) do número anterior em suporte digital, ou a indicação da página eletrónica na qual estes elementos se encontrem disponíveis.

2.4 — Os candidatos deverão indicar no requerimento os seguintes elementos:

a) Nome completo;

b) Filiação;

c) Número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu ou número de cartão de cidadão;

d) Data e localidade de nascimento;

e) Estado civil;

f) Profissão;

g) Residência ou endereço de contacto.

2.4 — Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de provimento de funções públicas, bastando a declaração do candidato, sob compromisso de honra, no próprio requerimento ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas:

a) Nacionalidade;

b) Cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis para o exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

2.5 — Os candidatos pertencentes à Universidade dos Açores ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

2.6 — O requerimento e restantes documentos da candidatura serão apresentados pessoalmente, ou através de correio registado, com aviso de receção, na Reitoria da Universidade dos Açores, Rua da Mãe de Deus, Apartado 1422, 9501-855 Ponta Delgada.

3 — Seleção, avaliação e quantificação — Incumbe ao júri, com base nos diversos parâmetros de avaliação em que se desdobra a análise da capacidade dos professores para o exercício das funções a que se candidatam, especificados no artigo 16.º do Regulamento dos Concursos da Carreira Académica do Ensino Superior Politécnico da Universidade dos Açores, pronunciar-se sobre:

a) O desempenho técnico-científico e ou profissional do candidato (35 %);

b) A capacidade pedagógica do candidato (35 %);

c) Projeto ou relatório apresentado pelo candidato (20 %);

d) Outras atividades relevantes para a missão da instituição que hajam sido desenvolvidas pelo candidato (10 %).

4 — Júri do concurso:

4.1 — O júri do concurso tem a seguinte constituição:

Presidente: Reitor da Universidade dos Açores.

Vogais:

Doutora Ana Paula Gonçalves Antunes Sapeta, Professora Coordenadora da Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias, do Instituto Politécnico de Castelo Branco;

Doutora Dulce Maria Pereira Garcia Galvão, Professora Coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.

Doutor João Rogério Valença Vieira, Professor Coordenador da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra;

Doutora Maria José Garoupa Albergaria Bicudo, Professora Coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada da Universidade dos Açores;

5 — Procedimento:

5.1 — Seriação:

a) Cada membro do júri elabora uma lista de candidatos por ordem decrescente da apreciação que tenha efetuado, com base nos parâmetros de avaliação;

b) Compete ao presidente do júri o apuramento da ordenação final dos candidatos em função da votação nominal realizada na alínea anterior.

5.2 — Ordenação final dos candidatos:

a) A ordenação final dos candidatos aprovados em mérito absoluto é a que resulta dos critérios definidos no número anterior;

b) A lista de ordenação final dos candidatos é apresentada em lista única.

5.3 — Deliberações do júri:

a) O júri só pode deliberar quando estiverem presentes pelo menos dois terços dos seus vogais e quando a maioria destes for externa;

b) As deliberações são tomadas por votação nominal;

c) O júri delibera através de votação nominal fundamentada nos critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções;

d) O júri deve proceder à apreciação fundamentada, por escrito, em documentos por ele elaborados, aprovados e integrados nas suas atas:

1) Do desempenho técnico-científico e ou profissional do candidato, com base na análise dos trabalhos constantes do currículo, designadamente, dos que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos, tomando em consideração a sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar;

2) Da capacidade pedagógica do candidato, tendo designadamente em consideração, quando aplicável, a análise da sua prática pedagógica anterior;

3) De outras atividades relevantes para a missão da Universidade que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.

5.4 — Prazo de decisão:

a) O prazo de proferimento das decisões finais do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas;

b) O prazo referido no número anterior suspende-se pela realização da audiência dos interessados, nos casos em que esta deva ter lugar.

5.5 — Notificação aos interessados e homologação:

a) Proferida a decisão final pelo júri, os candidatos são notificados da mesma, podendo, no prazo de dez dias, dizerem o que se lhes oferecer;

b) A notificação inclui a lista de classificação final e a fundamentação do júri, indicando também as horas e o local onde o processo poderá ser consultado;

c) Nos cinco dias úteis após o termo previsto na alínea a) ou da data de nova reunião do júri, a lista de ordenação final dos candidatos aprovados, acompanhada das restantes deliberações do júri e de todos os elementos do concurso, é submetida a homologação do reitor;

d) Os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, são notificados do ato de homologação da lista de ordenação final.

6 — Disposições finais — O recrutamento fica sujeito ao cumprimento das disposições legais em vigor, designadamente, a confirmação da situação de equilíbrio financeiro da Universidade.

Para cumprimento do artigo 29.º-B do ECPDESP lavrou-se o presente Edital que vai ser divulgado de acordo com a legislação referida e afixado nos lugares de estilo.

14 de agosto de 2012. — O Reitor, *Jorge Manuel Rosa de Medeiros*.
206324945

Edital n.º 761/2012

Concurso de acesso ao curso de pós-graduação em Supervisão Clínica em Enfermagem

(2.ª edição, ano letivo de 2012-2013, Ponta Delgada)

Jorge Manuel Rosa de Medeiros, Reitor da Universidade dos Açores, faz saber que, nos termos do Despacho n.º 116/2009, de 25 de maio, que aprova o Regulamento para os Cursos de Pós — Graduação da Universidade dos Açores, está aberto concurso para a candidatura à matrícula e inscrição no Curso de Pós -Graduação em Supervisão Clínica em Enfermagem, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 151 — 8 de agosto de 2011, a ministrar na Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada da Universidade dos Açores, com início no ano letivo de 2012/2013.

1 — Candidaturas

1.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento (modelo disponível na Secretaria da Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada e no sítio da ESEnFPD — www.esenfpd.uac.pt) dirigido ao Reitor da Universidade dos Açores, nos prazos estabelecidos.

1.2 — As candidaturas deverão ser entregues na Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada, Rua de São Gonçalo, 9504 — 538 Ponta Delgada, de 20 de agosto a 07 de setembro de 2012, no Secretariado da Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada ou enviadas pelo correio sob registo e com aviso de receção, desde que o carimbo do correio seja de 07 de setembro de 2012 ou anterior.

1.3 — A candidatura é válida apenas para o ano letivo 2012-2013.

2 — Condições de acesso

2.1 — De acordo com o Regulamento do Curso de Pós — Graduação em Supervisão Clínica em Enfermagem, podem concorrer os candidatos que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

a) Ser titular do grau de Licenciado em Enfermagem ou Equivalente legal;

b) Ser detentor do título profissional de Enfermeiro;

c) Estar, preferencialmente, nos últimos três anos, na prestação direta de cuidados.

3 — Documentos

3.1 — O Requerimento de candidatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhado dos seguintes documentos, na presença dos originais ou devidamente autenticados, sob pena de rejeição liminar:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;

b) Fotocópia da Cédula Profissional válida ou declaração comprovativa da inscrição na Ordem dos Enfermeiros, válida;

c) Certidão comprovativa da titularidade do grau de Licenciado em Enfermagem, indicando a respetiva classificação final numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores. Os candidatos que tenham obtido o grau de Licenciado por equivalência concedida ao abrigo do n.º 1 ou do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto -Lei n.º 480 /88, de 23 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 100/90 de 20 de março, deverão apresentar documentos comprovativos:

i) Da classificação obtida no Curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal;

ii) Da classificação dos Cursos de que sejam titulares, de entre aqueles a que se referem as alíneas a); b) e c) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 480 /88, de 23 de dezembro.

d) Certidão comprovativa do tempo de serviço e experiência profissional como enfermeiro, discriminando a categoria profissional e o tempo de exercício na mesma até à data de 7 de agosto de 2012;

e) *Curriculum Académico e Profissional* segundo o modelo fornecido pela Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada da Universidade dos Açores, e disponível em www.esenfpd.uac.pt;

f) Documentos comprovativos das declarações constantes no *Curriculum Académico e Profissional*.

4 — Rejeição liminar

4.1 — Caso o requerimento não se encontre adequadamente instruído, o candidato é notificado das lacunas e tem sete (7) dias consecutivos para as suprir;

4.2 — Serão rejeitadas liminarmente as candidaturas que não satisfaçam a condição expressa no n.º 2 ou a não apresentação dos documentos referidos no n.º 3.

4.3 — Dos candidatos rejeitados liminarmente será organizada lista onde constam os fundamentos da rejeição a qual será tornada pública e afixada na Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada a 14 de setembro de 2012 e no Portal da Escola.

5 — Vagas

5.1 — O Curso funcionará com um mínimo de 15 formandos e um máximo de 25.